



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº335/88

“Autoriza o Executivo Municipal a instituir as séries que faltam para completar o ensino de 1º grau”

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir as séries que faltam para completar o ensino de 1º grau, nas escolas municipais.

Art.2º- Ficam criados tantos cargos de coordenador e professores quantos se fizerem necessários.

Parágrafo único- Os cargos criados neste artigo serão providos de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art.3º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito que se fizerem necessárias à execução da presente lei.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 1º de dezembro de 1988